**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

**SEI 19.00.6180.0000330/2023-57**

Torna-se público que o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 590001)**, por meio da Divisão de Aquisições e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: /2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

## A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **aquisição de** **cartão de aproximação e fita tipo Ribbon para impressora Evolis Primacy,** conforme especificações constantes do Anexo I (Documento de Formalização da Demanda) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Aviso, para todos os fins e efeitos:

1. Documento de Formalização de Demanda – Anexo I
2. Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
3. Declaração de Regularidade – Anexo III
   1. A contratação será por itens, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UN** | **Quant.** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 1 | **Cartão de proximidade tipo SMART CARD em PVC MIFARE 1K BRANCO 13,56 MHz**  **Especificação:**  - Produto novo e sem uso;  - Cartão de proximidade smart card, em PVC, conforme ISO 1443-A MIFARE STANDARD.  - Largura do cartão 53,5mm a 54mm.  - Comprimento do cartão:85,5mm a 86mm.  - Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm.  - Chip MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena.  - Memória: 1 Kbyte de Eeprom total. Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total.  - Tempo de retenção: 10 anos.  - Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes.  - Frequência de operação: 13,56 MHZ.  - Tempo de transação: <100 MS.  - Velocidade de comunicação: 106 KBAUD.  - Temperatura de operação do Chip: -25º A 70º C.  - Número de série único, de 32 bits.  - Criptografia com autenticação mútua ISO 9798 | un | 300 | 3,90 | 1.170,00 |
| 2 | **Fita tipo RIBBON original para impressora Evolis Primacy**  **Especificação:**  - Produto novo e sem uso;  - Marca: Evolis (Original)  - Código de referência: R5F008AAA  - Código de coloração: Colorido YMCKO  - Capacidade de impressão: 300 impressões  - Impressora compatível: Evolis Primacy | un | 2 | 340,00 | 680,00 |
| **Valor total estimado da contratação: R$ 1.850,00** | | | | | |

1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
   1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
      1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
      2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
   2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
      1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
      2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
         1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
         2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
         3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
         4. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017**;**
         5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
         6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
         7. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
         8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
      4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e
      5. sociedades cooperativas.
2. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
   1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
   2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
      1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   3. O local e o prazo de execução do objeto serão conforme estabelecidos no **Documento de Formalização da Demanda**, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
   4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
   5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
      1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
   7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;
   10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
       1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
       2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
       3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
       4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
       5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
       6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
   11. **Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.**
       1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

* + 1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

1. **FASE DE LANCES**
   1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
   2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor menor valor global.
   3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um porcento).

* 1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
     1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
   1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
   3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
      1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
      2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
      3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
   4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta/planilha de custos e formação de preços adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação.

**5.4.1** Antes de findo, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor.

* 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.
  2. Será desclassificada a proposta que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
     1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
     2. apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  4. Considerando tratar-se de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

* 1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
     1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
     2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. **HABILITAÇÃO**
   1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão os seguintes:
   2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) , nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; e

**c)** **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

**d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), no sítio [Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br)](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) .

|  |
| --- |
| **As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (**<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>**)** |

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
     1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
     2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, para ~~à~~ confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas horas), a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.1** Antes de findo, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor.

* 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  2. Ressalvado o disposto no item 6.3, os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  3. **Habilitação Jurídica:**

**6.7.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.7.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**6.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**6.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**6.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**6.7.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**6.7.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* 1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**6.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**6.8.2** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

**6.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.8.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6.8.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contatual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.8.6** Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

* 1. **Qualificação econômico-Financeira:**

**6.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**6.9.2** Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**6.9.3** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.9.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6.9.5** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

* 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.
  2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
     1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
  4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1. **CONTRATAÇÃO**
   1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
      3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
2. **SANÇÕES**
   1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas previsões do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
      1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
      2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. dar causa à inexecução total do contrato;
      4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
      8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
      9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
          1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
          2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
      11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
      12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
      3. Multa de 30% (trinta por cento) pela caracterização de inexecução total do objeto contratado;
      4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. as peculiaridades do caso concreto;
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
   5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
   7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   10. As sanções serão aplicadas pelas autoridades competentes, por meio de processo administrativo.
   11. As notificações poderão realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.
   12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
   2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
      1. republicar o presente aviso com uma nova data;
      2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

* + 1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  1. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
  2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  9. Caberá ao fornecedor, independentemente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.
  10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Brasília, na data de assinatura do documento eletrônico.

**Marciel Rubens da Silva**

**Divisão de Aquisições e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023\_**

1. **SEI 19.00.6180.0000330/2023-57**

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável:**Hugo Gois Cordeiro | **Ramal:**9238 |
| **Nº e Nome do ação no  Plano de Gestão (art. 12, VII):**PG\_23\_ASSET\_003 | |
| **Tipo do Objeto:**  (  ) Serviço não continuado  (  ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  (  ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  **(X) Material de consumo**  (  ) Material permanente / equipamento  (  ) Outros | |
| **Forma de contratação sugerida:**  Pregão:  (  ) Próprio ( ) SRP  ( ) Partícipe no (nome do órgão gerenciador)  (  ) Concorrência  **(X) Dispensa de Licitação**  (  ) Inexigibilidade de Licitação  (  ) Adesão à IRP de outro Órgão    **Justificativa suscinta do não uso da modalidade Pregão, quando aplicável:**  Amparo no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, tendo em vista que o valor estimado para contratação  não ultrapassa R$ 50.000,00 | |
| **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução:**  A aquisição de suprimentos para confecção de crachás encontra amparo na Portaria CNMP-PRESI Nº. 272/2013 que dispõe sobre o  controle de acesso, circulação e permanência de pessoas no CNMP. | |
| **2. Vinculação ao Planejamento Estratégico:**  A presente contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do CNMP, que institui o Plano Estratégico da instituição para período de 2018 a 2023, na medida em que atende ao objetivo estratégico nº 15 de Aprimorar a Governança e a Gestão Integrada da Estratégia, pois contribui para a estruturação de um sistema capaz de garantir a segurança das áreas e instalações previsto no Plano de Segurança Institucional.  A presente contratação está atrelada à iniciativa PG\_23\_ASSET\_003, designada como “Aquisição Suprimentos Identificação Pessoal”, presente no Plano de Gestão para o exercício de 2023, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 399/2022. | |
| **3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**300 unidades do Item 1 e 2 unidades do Item 2    **3.1 Justificativa:** A quantidade estimada será utilizada durante o período de 02 (dois) anos tendo como parâmetro a quantidade de material utilizado no mesmo período, podendo variar para mais ou para menos conforme rotatividade dos usuários | |
| **4. Previsão da data do início do contrato:**XX/XX/2023 | |
| **5. Informações orçamentárias:**  5.1 Valor estimado da Contratação:  5.1.1 Custeio: | |
| 5.2 Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2022:  Plano Interno: **23ASSET03**  PTRES: **174664**  Natureza de Despesa: **3.90.30.44 Para o Item 1 e 33.90.30.17 para o Item 2** | |
| **6. Métodos para a estimativa de preços:**Pesquisa de mercado | |
| **7. Integrantes da Equipe de Planejamento, ser for o caso (Art 7º, Lei nº14.133)** | |
| Demandante (s) | Técnico (s) |
| **Hugo Gois Cordeiro** | **Elmo Antônio Bona** |

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

**HUGO GOIS CORDEIRO**

**ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

Autorizo a abertura deste processo.

**MATEUS WILLIG ARAUJO**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I  do DFD**

**Considerando o disposto no art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 estabelecemos:**

**OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UN** | **Quant.** | **Valor**  **Unitário**  **(R$)** | **Valor**  **Total**  **(R$)** |
| 1 | **Cartão de proximidade tipo SMART CARD em PVC MIFARE 1K BRANCO 13,56 MHz**  **Especificação:**  - Produto novo e sem uso;  - Cartão de proximidade smart card, em PVC, conforme ISO 1443-A MIFARE STANDARD.  - Largura do cartão 53,5mm a 54mm.  - Comprimento do cartão:85,5mm a 86mm.  - Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm.  - Chip MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena.  - Memória: 1 Kbyte de Eeprom total. Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total.  - Tempo de retenção: 10 anos.  - Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes.  - Frequência de operação: 13,56 MHZ.  - Tempo de transação: <100 MS.  - Velocidade de comunicação: 106 KBAUD.  - Temperatura de operação do Chip: -25º A 70º C.  - Número de série único, de 32 bits.  - Criptografia com autenticação mútua ISO 9798 | un | 300 |  |  |
| 2 | **Fita tipo RIBBON original para impressora Evolis Primacy**  **Especificação:**  - Produto novo e sem uso;  - Marca: Evolis (Original)  - Código de referência: R5F008AAA  - Código de coloração: Colorido YMCKO  - Capacidade de impressão: 300 impressões  - Impressora compatível: Evolis Primacy | un | 2 |  |  |
| **Valor total estimado da contratação:** | | | | | |
| **Valor por extenso:** | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Prazo de Entrega:**20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento. |  |
| **Recebimento do Objeto:**A verificação técnica e o aceite definitivo dos objetos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os objetos. |  |
| **Endereço de Entrega:**  Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP: 70070-600  Horário: 12h às 17h. |  |
| **Garantia :**A garantia dos MATERIAIS consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante. |  |
| **Fiscalização/atesto:**ASSET / SA |  |
| **Nota de Empenho:**Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 92 da referida lei. |  |
| **Pagamento:**O pagamento integral dos materiais solicitados e entregues será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo. |  |
| **OBRIGAÇÕES**  a. A empresa contratada deverá fazer a entrega dos produtos dentro do prazo informado neste TR.  b. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.  c. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.  d. A dispensa não será adjudicada em preço superior ao valor de referência. |  |
| **SANÇÕES**  a. Pelo descumprimento do pacto, a empresa fornecedora sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.  b. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).  c. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.  c.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas;  d. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de 30% sobre o valor total do contrato.  d.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.  e. A aplicação das multas nos casos de inexecução parcial e inexecução total do objeto podem ser efetuadas de forma cumulativa com as demais sanções elencadas no art. 156, caput, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do § 7º do mesmo artigo. |  |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023\_**

**SEI 19.00.6180.0000330/2023-57**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UN** | **Quant.** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 1 | **Cartão de proximidade tipo SMART CARD em PVC MIFARE 1K BRANCO 13,56 MHz**  **Especificação:**  - Produto novo e sem uso;  - Cartão de proximidade smart card, em PVC, conforme ISO 1443-A MIFARE STANDARD.  - Largura do cartão 53,5mm a 54mm.  - Comprimento do cartão:85,5mm a 86mm.  - Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm.  - Chip MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena.  - Memória: 1 Kbyte de Eeprom total. Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total.  - Tempo de retenção: 10 anos.  - Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes.  - Frequência de operação: 13,56 MHZ.  - Tempo de transação: <100 MS.  - Velocidade de comunicação: 106 KBAUD.  - Temperatura de operação do Chip: -25º A 70º C.  - Número de série único, de 32 bits.  - Criptografia com autenticação mútua ISO 9798 | un | 300 |  |  |
| 2 | **Fita tipo RIBBON original para impressora Evolis Primacy**  **Especificação:**  - Produto novo e sem uso;  - Marca: Evolis (Original)  - Código de referência: R5F008AAA  - Código de coloração: Colorido YMCKO  - Capacidade de impressão: 300 impressões  - Impressora compatível: Evolis Primacy | un | 2 |  |  |
| **Valor total estimado da contratação: R$** | | | | | |

Validade da Proposta: \_\_\_\_ dias

Obs 1- Os serviços prestados/materiais fornecidos atendem rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

Obs 2 - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, serviços, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs 3 - Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Loca e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE/CNPJ

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023\_**

**SEI 19.00.6180.0000330/2023-57**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nºs 37/2009 e 172/2017)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

1. ( ) os sócios desta empresa **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)